

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/09/2026 | Edição: 183 | Seção: 1 | Página: 163

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

## PORTARIA SAES/MS Nº 4.979, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Habilita estabelecimento para atuação no componente créditos financeiros do Programa Agora Tem Especialistas, modalidade Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise).

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, para atuação no componente créditos financeiros do Programa Agora Tem Especialistas, na modalidade Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise), o estabelecimento a seguir descrito:

| UF | MUNICÍPIO | ESTABELECIMENTO                      | CNES    | CNPJ               | DESCRIÇÃO E CÓDIGO DE HABILITAÇÃO                                   |
|----|-----------|--------------------------------------|---------|--------------------|---------------------------------------------------------------------|
| PE | PAULISTA  | NEFROVIDA SERVIÇO DE NEFROLOGIA LTDA | 9641823 | 31.207.195/0001-79 | 38.05 - AGORA TEM ESPECIALISTAS- COMPONENTE DE CRÉDITOS FINANCEIROS |

Art. 2º O estabelecimento listado fará jus ao incremento financeiro incidente sobre o valor unitário dos procedimentos de hemodiálise, conforme as regras de valoração dispostas no art. 8º da Portaria SAES/MS nº 4.105, de 13 de maio de 2026.

Parágrafo único. O incremento financeiro será concedido exclusivamente na forma de emissão de Certificados de Valor de Créditos Financeiros (CVCF), condicionado à regularidade fiscal e ao processamento mensal da produção assistencial homologada.

Art. 3º O limite anual para emissão de Certificado de Valor de Créditos Financeiros do Nefrovida Serviço de Nefrologia Ltda, habilitado no âmbito do componente créditos financeiros do Programa Agora Tem Especialistas será de R\$ 1.175.254,08 (um milhão, cento e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

Art. 4º A habilitação concedida por meio desta Portaria terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Adesão Simplificado, ocorrida em 14/09/2026, com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir da competência do mês de março de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais nos sistemas de informação, a partir da competência do mês de março de 2026.

CARLOS AMILCAR SALGADO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

